



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 017/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 008 de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Cria a Ouvidoria-Geral do Município de Tamarana/PR, e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Executivo, em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c artigo 164, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser aprovado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

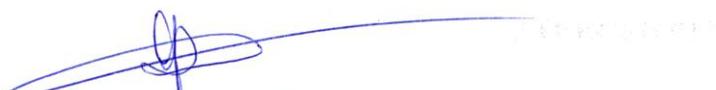
O projeto em questão vem atender de forma mais eficaz as necessidades da população e promover a melhoria contínua no atendimento, com o objetivo de garantir serviços de qualidade e promover o bem estar de todos.

Eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável ao projeto em questão, protocolado nesta Casa Legislativa em regime de urgência.

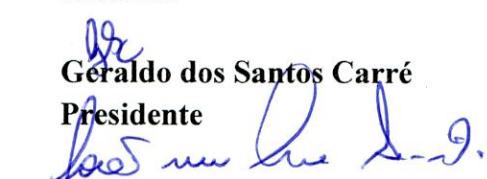
O Presidente e o Membro da Comissão acompanharam o Parecer da Relatora.

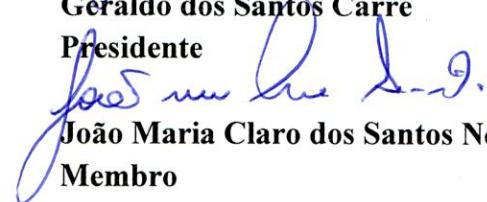
É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2025.


Jislaine Pereira Ferraz

Relatora


Geraldo dos Santos Carré
Presidente


João Maria Claro dos Santos Neto
Membro

RECEBIDO

EM: 12/03/25


Lucas R

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA